

POPULAÇÃO LGBTQIA+ EM CÁRCERE: SOBRE DIREITOS, INTERSECÇÕES, SINGULARIDADES E AS PRÁXIS PROFISSIONAIS

*Eixo Temático: ET 12 - Educação em Sexualidade e Desenvolvimento Humano:
Pesquisas, Teorias e Práticas*

Iêda Maria Louzada Guedes ¹

RESUMO

Constitui objetivo do estudo analisar as contribuições das atividades sobre população LGBTQIA+ no cárcere, para a formação e atuação em saúde. Estudo descritivo/qualitativo, com a análise de mesas de debates realizadas, em 2021, pelo PET Medicina Enfermagem. A vivência propiciou ampliação de conhecimentos e percepção sobre precarização da vida da população, de modo a sensibilizar, quanto ao acolhimento, cuidado e a garantia de direitos. O contato com conhecimento contextualizado permitiu reflexão crítica sobre condições de existência dos sujeitos e as violências estruturais, no cárcere. Conclui-se que a aproximação da realidade contribuiu com desenvolvimento de competências para práxis, atentas às singularidades, visando um fazer comprometido com universalidade, equidade e integralidade.

Palavras-chave: população LGBTQIA+; educação em saúde; privação de liberdade; precarização da vida; sofrimento psíquico.

INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) possui enquanto princípios estruturantes a universalidade, equidade e a integralidade, sendo a atenção à saúde destinada a todos os sujeitos e populações, o que pressupõe pessoas em privação de liberdade, considerando suas dimensões e intersecções (BRASIL, 1990, 2011a). Logo, os direitos dessa população devem ser garantidos pelo Estado, em especial por estarem, sob sua custódia, contudo,

¹Professora Orientadora: Doutora em Biologia Celular e Molecular, Universidade Federal do Pará - PA; E-mail: iedaguedes@ufpa.br.

em 2015, o Supremo Tribunal Federal reconhece violação aos direitos fundamentais no sistema carcerário brasileiro, identificando como “estado de coisas inconstitucional” (BRASIL, 2015).

A Política Nacional de Atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial n.º 1/2014 (BRASIL, 2014a), regulamentada pela Portaria nº 482/2014 (BRASIL, 2014c), concebida mediante princípios da universalização do acesso, da integralidade da atenção, e equidade em saúde, tendo a atenção Básica como “portas de entrada” e “ponto de atenção” da Rede de Atenção à Saúde das unidades prisionais (BRASIL, 2011c, 2014c).

Considerando ser essa população diversificada, nas intersecções e demandas de grande complexidade, se faz necessária as práticas em saúde interdisciplinar e resolutive, pautada na ética e inclusiva, capaz de contemplar a integralidade da atenção, para/com essa população, bem como garantir os princípios da universalidade equidade. Para tal, o PET Medicina Enfermagem, da Universidade Federal do Pará, realiza debates críticos-reflexivos sobre saúde, realidades e subjetivações de sujeitos em privação de liberdade, visando a construção de competências em saúde.

Constitui objetivo desse estudo avaliar as vivências e reflexões, suscitadas nas construções dos espaços interdisciplinares e interprofissionais, realizada pelo PET Medicina Enfermagem e analisar as contribuições para o desenvolvimento de competências na formação/práticas profissionais em saúde.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo, qualitativo, mediante reflexões de discentes em Medicina e Psicologia, na construção de caráter interdisciplinar e interprofissional, realizadas em 2021. As atividades foram promovidas pelo PET Medicina Enfermagem, em parceria com o Núcleo do Projeto Rondon, da UFPA, realizadas remotamente via *StreamYard* para plataforma Doity e Youtube.

Um total de três atividades foram analisadas nesse estudo: - **Encarceramento e precarização da vida** <<https://youtu.be/Nvd1Bn4dthM>>, realizado no primeiro evento do projeto de extensão PET Cine na Ilhargá foi realizada no dia 18/06/2021, às 19h00min, com uma mesa redonda e exibição de dois documentários: CRÔNICAS

(DES)MEDIDAS, sobre Hospital Geral de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Pará, Santa Izabel, PA, de Alyne Alvarez Silva; A VIDA DE LGBT'S EM UMA PRISÃO DE SÃO PAULO, pela BBC News Brasil. A mesa de debates composta por duas psicólogas, uma psicóloga e advogada, um psicólogo/diretor do Hospital Geral Penitenciário de Belém, um psicólogo; **População LGBTQIA+ em cárcere - segregação, violação de direitos e dano existencial** <<https://youtu.be/ZHaSCoyRyCs>>, realizado no décimo segundo evento do projeto de extensão PET Jóia Procuida, foi realizada no dia 11/10/2021, às 19h00min, composta por uma mulher Trans, uma advogada, uma advogada/professora; **Do Cárcere, da rua e da prostituição - onde estão os sujeitos LGBTQIA+?** <https://youtu.be/aU_icSbWhmY>, realizado no Simpósio Gêneros, Sexualidades, Diversidades e Cidadania, foi realizada no dia 18/12/ 2021, às 19h50min, composta por uma mulher trans e servidora pública, uma pessoa não binária e psicóloga.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da análise e avaliação das contribuições das atividades para o desenvolvimento competência na formação e práxis em saúde, identifica-se como ponto de partida a necessidade de enfatizar o bem-estar de sujeitos. A aproximação às realidades da população em privação de liberdade, nos evidenciam pressupostos e contribuições com a construção de conhecimento, habilidades e atitudes, alinhadas a aspectos subjetivos e humanísticos e princípios éticos. Os debates e reflexões sobre esses sujeitos evidenciaram um conjunto de carências de natureza estrutural e processual, capazes de produzir danos à sua saúde física e psíquica. As instituições prisionais se constituem em uma tecnologia de punição de sujeitos não alinhados às normas, na evolução dos mecanismos de poder das sociedades de soberania para as sociedades disciplinares, que define como espaços de disciplinarização dos sujeitos, a partir de uma estrutura de vigilância, que limita seus direitos, de modo violento e, induz a constante reincidência (FOUCAULT, 1999).

O documentário “A vida de LGBT'S em uma prisão de São Paulo” evidencia quanto à população LGBTQIA+ permitiu vislumbrar as fragilidades, preconceitos, exclusão e violências, devido acentuação da vulnerabilidade às violências intramuro, já existentes fora do sistema prisional, principalmente, com pessoas trans e travesti. Segundo Borrillo (2010) designar o outro como contrário, inferior ou anormal, o

posiciona fora do universo comum dos humanos, “confinado no papel do marginal ou excêntrico, o homossexual é apontado pela normal social como bizarro, estranho ou extravagante” (BORRILLO, 2010, p.13). Nesse aspecto, Foucault, “O poder não é uma instituição e nem uma estrutura, não é uma certa potência de que alguns sejam dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada” (FOUCAULT, 1988, p. 103).

O documentário Crônicas (Des)Medidas nos permitiu verificar uma dinâmica institucional, semelhante aos manicômios, perpetuadora de aniquilamento da dignidade humana, ao sobrepor dois modelos de intervenção social de valores e sentidos conflitantes – punição e terapêutica - culminando em avultado desamparo e sofrimento. A esse conflito manicomial e prisional, Carrara (1998), aponta o manicômio judiciário como uma instituição marcada pela ambivalência decorrente dos modelos jurídico-punitivo e o modelo psiquiátrico-terapêutico.

Quanto a desinstitucionalização, as práticas médicas e judiciais, geralmente, não consideram singularidade, potencialidade e dignidade humana, onde a Psicologia, ainda está posicionada como um instrumento do Direito, que contribui para normatizar e estigmatizar, negando a liberdade. Contudo, Magalhães e Altoé (2020) pontuam, que o Exame Multiprofissional e Pericial de Atenção Psicossocial é uma mudança positiva, ao considerar, que enfatiza aspectos psicossociais e não apenas os critérios médicos e judiciais. Contudo, sendo o cárcere cenário de violações cíclicas dos direitos humanos, são aniquiladas as possibilidades de recuperação (ASSIS, 2007).

Nos debates e documentários, foi possível identificar a negação de possuir direitos fundamentais, na garantida a integridade física e moral, pois mesmo privada de liberdade, são garantidos pelo Código Penal, Constituição Federal, SUS e PNAIPS (BRASIL, 1940, 1988, 1990, 2014a)). Contudo, as tecnologias do biopoder, perpetuam a criminalização de corpos, considerando as raízes coloniais (MBEMBE, 2011, p.46), excluindo do acesso às políticas e serviços. Sendo o cárcere lugar do suplício do corpo, Foucault pontua ser o fracasso da justiça penal tanto em relação à sua realidade institucional, como aos seus efeitos mais visíveis (FOUCAULT, 1999, p.221-4), e alerta “é preciso construir uma análise do poder que não tome mais o direito como modelo e código... a análise em termos de poder não deve postular, como dados iniciais, a soberania do Estado, a forma da lei ou a unidade global de uma dominação (FOUCAULT, 1988, pp. 100-103).

Quanto o funcionamento de políticas e serviços em saúde, os conhecimentos e aproximação às realidades se fizeram importante na sensibilização e reflexões sobre a precarização da vida e o papel de profissionais de saúde, com vistas a garantia dos princípios do SUS. Identifica-se sujeitos em privação de liberdade, em espaços diferentes, contudo marcados por um conjunto de carências de natureza estrutural e processual, capazes de produzir danos à sua saúde física e psíquica. Para Bonato (2017), as prisões são instituições sociais com aspecto segregacionista, capaz de promover um processo de aniquilamento de individualidades e de degeneração físico mental, mortificando o sujeito.

Verificou-se sujeitos em contexto de vulnerabilidade e precariedade da existência, devido às violações de direitos, quando se verifica a superlotação carcerária, falta de infraestrutura e recursos humanos especializados, alta incidência de patologias, preconceito social e violência intramuros (BATISTA; ARAÚJO; NASCIMENTO, 2019). Os desafios, para a efetivação de políticas públicas de saúde com pessoas em privação de liberdade é a superação das barreiras/dificuldades, dentre eles a superlotação, causadas pelas condições do fenômeno do aprisionamento, que dificulta o acesso à saúde, considerando a universalidade, equidade e integralidade (HIRSCHTRITT; BINDER, 2017).

Um desses desafios é a superlotação, como a nota NOTA TÉCNICA Nº 28/2021, de 28 de julho de 2021, a população LGBTQIA+, em cárcere, totaliza 11.490 pessoas (BRASIL, 2021). Apesar da mortandade por covid-19, ainda é evidente a superlotação, segundo levantamentos: em 2011, durante o processo de avaliação PNSSP), a população prisional era constituída de 497.000 custodiados, com aproximadamente 160.000 em detenção provisória (BRASIL, 2011b); em 2014, essa população chegou a 607.731 - sendo apenas 15% em regime semiaberto – para ser abrigada nas 376.669 vagas no Brasil, 16 pessoas ocupavam um espaço destinado a 10, onde aproximadamente 454 mil presos dividiam uma vaga na unidade prisional, com pelo menos mais uma pessoa, sendo que desses, 19.731 dividiam com mais três pessoas uma vaga (BRASIL, 2014); em 2019, segundo os dados do coletados no período de julho a dezembro haviam 773.151 pessoas para um total de 442.349 vagas, logo um déficit de 312.925 vagas; (BRASIL, 2020).

As atividades proporcionaram a compreensão e ampliação de conhecimentos sobre a influência dos aspectos socioeconômico e culturais, na perpetuação de prisões, como mecanismo de controle e higienização social, de modo a sensibilizar, para condutas

e práticas de acolhimento e cuidado. Compreender saúde proposta nos princípios do SUS, em especial com a população em privação de liberdade, é dar conta da resolutividade dos problemas de saúde requer, informações ambientais, clínicas, epidemiológicas, comportamentais, sociais e culturais para uma abordagem ecológica dos problemas (MCELROY; TOWNSEND, 1989).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, que as atividades permitiram: compreensão da realidade de precarização da vida nas instituições prisionais; aprendizado sobre o funcionamento de políticas e serviços em saúde de pessoas em privação de liberdade; vislumbrar a ausência de garantias de direitos, inclusive à saúde, com qualidade e resolutividade, que considera interseccionalidade e singularidades da população; percepção sobre condições de existir desses sujeitos e perpetuação de violências, estigmas e sofrimento psíquico; compreensão das ações e produção de conhecimentos sobre condicionantes biopsicosocioculturais do processo saúde-doença; desenvolvimento de habilidades e atitudes, para atuação ética, humanista e com compromisso social, com reformulação de práticas em saúde.

Por fim, a evidente necessidade de reformulação dos projetos pedagógicos dos cursos na área de saúde, no sentido de atender aos princípios universalidade, equidade e integralidade e dar conta de desenvolver competências profissionais, capazes de permitir atenção ética, humanizada diante das situações desumanas, de negligência, adoecimentos e abandono da própria vida, vivenciadas por sujeitos em privação de liberdade.

REFERÊNCIAS

- BONATO, P. P. Q. **Mecanismos de compensação em saúde prisional: do excesso e do desvio de execução**. 2017. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.
- BORRILLO, D. **História e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
- BRASIL. Código Penal. Decreto Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 dez. 1940.
- _____. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-, o

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 jun. 2011a.

_____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Diário oficial da União**, Brasília, DF, 19 set. 1990.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Departamento Penitenciário Nacional–Sistema Integrado de Informação Penitenciária (INFOPEN). 2011b.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Departamento Penitenciário Nacional, **Levantamento nacional de informações penitenciárias – INFOPEN Mulheres**, 2014.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). **NOTA TÉCNICA Nº 28/2021/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**. Brasília. 2021. PROCESSO Nº 08016.000217/2020-12. SEI nº 15243566.

_____. Portaria Interministerial n. 1, de 02 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 jan. 2014a.

_____. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 out. 2011c.

_____. Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014. Institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 01 abr. 2014c.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de descumprimento de preceito fundamental 347**. Relator: Min. Marco Aurélio Mendes de Farias Mello. Brasília, DF, 2015.

CARRARA, S. **Crime e loucura: O aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século**. Rio de Janeiro, RJ: EdUERJ. 1998.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal. 1988.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: a história da violência nas prisões**. Petrópolis, RJ: Vozes. 1999

HIRSCHTRITT, M. E.; BINDER, R. L. Interrupting the mental illness–incarceration–recidivism cycle. **Jama**, v. 317, n. 7, p. 695-696, 2017.

MAGALHÃES, R. P.; ALTOÉ, S. E. Inside and out: casting reflections upon a custody hospital. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 15, n. 1, p. 1-13, 2020.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: seguido de sobre el gobierno privado indirecto**. Santa Cruz de Tenerife, Melusina, 2011. 77p.

MCELROY, A.; TOWNSEND, P. K. **Medical Anthropology in Ecological Perspective**. Boulder, San Francisco, and London. 1989.